



LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46
NIRE Nº 33.3.0010644-8
Companhia Aberta
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

CERTIDÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (“Companhia” ou “Light SESA”) REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2018, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO

1. **Data, hora e local:** 25 de abril de 2018, às 12 horas, realizada mediante conferência telefônica.
2. **Presentes:** Os conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Sérgio Gomes Malta, Mauro Borges Lemos, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Luís Fernando Paroli Santos, André Juaçaba de Almeida, Carlos Alberto da Cruz e Agostinho Faria Cardoso.
3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Nelson José Hubner Moreira, que convidou a Sra. Paula Regina Novello Cury para secretariá-lo.
4. **Ordem do Dia:** Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Nelson José Hubner Moreira esclareceu que a reunião foi convocada com o objetivo de deliberar sobre **(i)** a aprovação de captação de recursos por meio de emissão de títulos representativos de dívida no mercado internacional (*Notes Units*) no valor total de USD 600 milhões, consistindo em (a) *senior notes* no valor de USD 400 milhões de emissão da Companhia e (b) *senior notes* no valor de USD 200 milhões de emissão da Light Energia S.A. (“Light Energia” e, em conjunto com a Companhia, os “Emissores”), com garantia fidejussória da Light S.A. (“Notes” e a “Emissão”, respectivamente); **(ii)** a autorização para a administração da Companhia celebrar, de forma direta ou indiretamente por meio de procuradores, todos os documentos e seus eventuais aditamentos, praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e demais atos acessórios à Emissão, bem como contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Emissão; (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo o *trustee*, a agência de classificação de risco, os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar seus honorários; e (c) instituições financeiras para contratação de *swap* para proteção integral do principal e juros da Emissão contra a volatilidade do dólar ao longo da vigência da Emissão, considerando apenas a garantia fidejussória outorgada pela Light S.A. no âmbito da Emissão (“Garantia”); e **(iii)** a ratificação dos atos praticados pela administração da Companhia em consonância com as deliberações acima.
5. **Deliberações:** Discutidas as matérias, os conselheiros presentes deliberaram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - (i)** a realização da Emissão de Notes, as quais serão ofertadas a (a) investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A do U.S. Securities Act de 1933* (“Securities Act”), em conformidade com

a isenção de registro prevista na *Rule 144A* do *Securities Act*; e (b) a investidores residentes e domiciliados em países que não os Estados Unidos da América, em conformidade com a isenção de registro prevista na *Regulation S* do *Securities Act*. As Notes serão remuneradas semestralmente à taxa de 7,250% ao ano, terão vencimento em 03 de maio de 2023 e serão emitidas com valor equivalente a 99,485% do seu valor nominal. Os recursos líquidos obtidos com a Emissão serão utilizados pelas Emissoras (i) para o pagamento de dívidas de curto e longo prazo; (ii) para estender o vencimento de empréstimos e financiamentos; e (iii) para o reforço de sua liquidez.

(ii) autorizar a administração da Companhia a celebrar, de forma direta ou indiretamente por meio de procuradores, todos os documentos e seus eventuais aditamentos, praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e demais atos acessórios à Emissão, bem como contratar (a) instituições financeiras para intermediar e coordenar a Emissão; (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo o *trustee*, a agência de classificação de risco, os assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar seus honorários e (c) instituições financeiras para contratação de *swap* para proteção integral do principal e juros da Emissão contra a volatilidade do dólar ao longo da vigência da Emissão, considerando apenas a Garantia; e

(iii) ratificar os atos praticados pela administração da Companhia em consonância com as deliberações acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata da reunião do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A. realizada no dia 25 de abril de 2018 às 12 horas, mediante conferência telefônica, lavrada em livro próprio.

Paula Regina Novello Cury
Secretária da Reunião